



JUNTA DE FREGUESIA DE SANTA MARGARIDA DA COUTADA

EDITAL N.º 13/2025

TOLERÂNCIA DE PONTO NO NATAL E ANO NOVO

Considerando que:

- O período de Natal e de Ano Novo são datas comemorativas de grande significado e tradição para as famílias;
- É tradicional a deslocação de muitas pessoas para fora dos seus locais de residência no Natal e Ano Novo, tendo em vista a realização de convívios familiares;
- Tem sido prática ao longo dos anos a concessão de tolerância de ponto nesta época festiva aos colaboradores da Junta de Freguesia de Santa Margarida da Coutada;

Determino:

No uso da competência que me é conferida pela alínea a) do artigo 19º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, e por deliberação do órgão executivo, a concessão de Tolerância de Ponto aos trabalhadores da Junta de Freguesia, nos dias 24, 26 e 31 de dezembro de 2025 e 2 de janeiro de 2026.

Mais determino, que se proceda à devida divulgação do presente despacho.

Santa Margarida da Coutada, 18 de dezembro de 2025

O Presidente da Junta de Freguesia

José Manuel Ricardo